



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE ERECHIM.**

A partir do dia oito do mês de setembro do ano de dois mil e oito, a **Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo e Flavio Ruschel, compareceu ao Serviço de Distribuição dos Feitos de Erechim, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenador da Central de Mandados Newton José Amaral, Analista Judiciário. Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Técnicos Judiciários Antoninho Mumbach Preussler (Segurança), Carlos Lisboa de Lima, Ivone Fátima Munarini e Marilene Fátima Sirena. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade estão informatizados existindo livros em meio papel apenas para o registro do ponto dos servidores, este mantido em conjunto com a Central de Mandados, e o de remessa de processos às Varas, constituindo encargo destas os registros de carga de processos arquivados aos advogados. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 19 do Provimento nº 213/2001. **LIVRO-PONTO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS E DA CENTRAL DE MANDADOS DE ERECHIM.** “*Visto em correição.* Foram examinados **03 (três)** Livros destinados ao **controle de horário e frequência** dos servidores, correspondentes aos anos de **2006, 2007 e 2008**, abrangendo o período de **21.11.2006 a 10.9.2008**. A sistemática utilizada pelo Serviço de Distribuição dos Feitos e da Central de Mandados de Erechim consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, sendo agrupadas por unidade, sendo anexadas em primeiro lugar as folhas-ponto dos servidores da Central de Mandados e após dos servidores do Serviço de Distribuição dos Feitos, rubricadas pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos ou por sua substituta legal. Em que pese o bom estado geral de conservação em que se encontram, nos três Livros analisados foram apuradas as seguintes irregularidades, citadas por



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

amostragem: **1 – Folhas de freqüência do Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos ou de sua Substituta legal rubricadas pelos próprios e não pelo Juiz Diretor do Foro**, em desacordo com o entendimento atual da Corregedoria-Regional; **2 – Capa**. Em que pese corretamente identificados a Unidade Judiciária e o exercício a que se refere o Livro, o período foi indicado de forma genérica – 2006, 2007 e 2008 – quando deve sê-lo de forma específica, abrangendo desde o primeiro ao último dia de trabalho – 08.01.2006 a 19.12.2006, 08.01.2007 a 19.12.2007 e 8.01.2008 a 19.12.2008. **3 - Termos de abertura e encerramento**. Os termos de abertura e encerramento dos Livros de 2007 e de abertura do Livro de 2008, apresentam-se em folhas não numeradas, restando inobservado o comando contido na alínea “d” do artigo 48 do Provimento nº 213/2001; **4 - Ausência de certidão em relação ao afastamento de servidor**. Livro de 2007, no mês de outubro, dias 03, 04, 16, 17 e 29, treinamento do servidor Antoninho Mumbach Preussler; **5 – Ausência de marcação de horário**. Fl. 21, folha-ponto da servidora Marilene Fátima Sirena. **6– Ausência de marcação do ponto**. Fl. 26, folha-ponto do servidor Antoninho Mumbach Preussler, dias 10 e 11 de maio. A certidão que justifica a ausência do servidor nestes dias encontra-se em folha apartada anexada ao final do livro, quando deveria ter sido lavrada ao final da fl. 26. Fl. 77, folha-ponto da servidora Ivone Fátima Munarini, dias 18 e 19 de dezembro. Não há assinatura de presença tampouco registro de horários nestes dias, não havendo certidão que justifique tal ausência. **7 – Erro de numeração**. Considerando que os termos de abertura dos livros dos anos de 2007 e de 2008 não estão numerados, por conseqüência a numeração referente a estes livros encontra-se errada em sua totalidade. ***Diante das irregularidades verificadas, determina-se ao Diretor de Secretaria ou sua Substituta sejam as irregularidades apontadas corrigidas mediante certidão. Ainda, conforme entendimento desta Corregedora, seja o registro de freqüência do Diretor de Secretaria, ou de sua substituta legal, quando do afastamento do titular, rubricados pelo Juiz no exercício da Direção do Foro. Sejam os afastamentos dos servidores certificados mediante certidão na folha correspondente. Seja certificada a ausência de marcação do ponto da servidora Marilene Fátima Sirena, fl. 21, do livro-ponto de 2007. Sejam os termos de abertura dos Livros de 2007 e de 2008 numerados***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

*com o algarismo 02 (dois) e, conseqüentemente, renumeradas todas as folhas seguintes de ambos os Livros, incluído o termo de encerramento do Livro de 2007. Finalmente, adotem o Diretor de Secretaria ou sua substituta legal medidas efetivas a fim de evitar a reiteração das irregularidades acima apontadas.”. **LIVRO DE REMESSA DE PROCESSOS DESARQUIVADOS ÀS VARAS DO TRABALHO E LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE ERECHIM.** Visto em Correição. O Serviço de Distribuição dos Feitos de Erechim mantém, em meio-papel, “Livro-Carga de Advogados e Remessa às Varas”, unificando o registro de carga a advogados e de remessa de processos desarquivados às Varas do Trabalho. O procedimento adotado pela Unidade inspecionada não está de acordo com o disposto nas alíneas “b” e “c” do artigo 19 do Provimento n. 213/2001, atualizado até o Provimento n. 228/2007 desta Corregedoria-Regional, segundo o qual são de manutenção obrigatória nos serviços de distribuição dos feitos o livro-carga de advogados e o livro de remessa de processos às varas do trabalho. Diante do acima verificado e à luz do comando dos artigos 19, 44, 45 e 48 do Provimento n. 213/2001, **determina-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos ou seu substituto legal providenciem o encerramento do atual “Livro Carga de Advogados e Remessa às Varas”, bem assim sejam instituídos, nesta data, Livros distintos para o registro de carga de advogados e para o registro da remessa de processos desarquivados às Varas do Trabalho. Em virtude da presente determinação, deixa-se de ordenar a correção de eventuais irregularidades existentes no referido Livro.***

**2. SISTEMA INFORMATIZADO.** Verificou-se que os registros de Distribuição e Protocolo-Geral de Petições são em meio eletrônico, conforme previsto no artigo 19, letras “a” e “b”, parágrafos 2º e 3º, do Provimento n. 213/01, com as alterações do Provimento n. 216/03. No **Protocolo de Petições e Devolução de Autos** é emitida uma via da listagem de entrega, que retorna assinada ao Serviço de Distribuição de Feitos para guarda e manutenção pelo prazo de seis meses, que é superior ao prazo disposto no artigo 40, parágrafo único, *in fine*, do Provimento n. 213, com a alteração do Provimento n. 216/03, que é de 120 dias. **Observe o Coordenador do Serviço de Distribuição de Feitos o prazo disposto no artigo 40, parágrafo único, in fine, Provimento n. 213, alterado pelo Provimento n. 216/03.**

**3.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** A Unidade Judiciária já realizou a unificação dos dados cadastrais de aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) das reclamadas, 41% (quarenta e um por cento) dos advogados e 99% (noventa e nove por cento) dos órgãos públicos, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento n. 213/01. A alteração dos dados cadastrais unificados é processada quando da comunicação feita pelos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, tarefa realizada apenas por determinação do Juiz Diretor do Foro, nos moldes do artigo 35 do Provimento n. 213/01. No particular, o Diretor questiona acerca da possibilidade de, na hipótese de alteração de dados cadastrais, o Juiz determinar se tal alteração se destina a um processo especificamente considerado ou se para todos os processos em que figure aquela parte. A respeito, impõe-se esclarecer tratar-se de matéria a ser solucionada conjuntamente pela Direção do Foro e pelos Juízes Titulares das Varas Trabalhistas do Foro de Erechim. No ato da devolução de autos e entrega de petições, é fornecido recibo aos advogados, gerado através de “protocolador automático” registrando a Região, Unidade Judiciária, data e horário, em funcionamento das 10h às 18h. Há preferência no protocolo das petições iniciais, ante a cientificação pessoal da parte ou de seu advogado sobre a data da audiência, o que é certificado nos autos, nos moldes do disposto no artigo 31 do Provimento n. 213/01. Tais processos recebidos são encaminhados ao final do dia, à 1ª Vara do Trabalho de Erechim e no início da manhã seguinte à 2ª Vara. Idêntico procedimento é adotado quanto às petições protocoladas, após a conferência. Esclareceu o Diretor que os autos dos processos de iniciais protocoladas no Serviço de Distribuição dos Feitos são entregues completamente montados, já contendo capas plásticas, designação de audiência, assinatura do Diretor de Secretaria da Vara correspondente, documentos numerados e quantificados com o carimbo “em branco” no verso. As certidões são disponibilizadas no mesmo dia da solicitação e imediatamente quando há urgência. As atribuições do Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos estão de acordo com o disposto no artigo 43 do Provimento n. 213/01, com a redação alterada pelo Provimento n. 216/01. O exame do **Boletim Estatístico** do Serviço de Distribuição dos Feitos de Erechim revela o recebimento, no período de 01.01.2008 a 11.9.2008 (170 dias úteis), de 1.342 processos distribuídos às duas Varas do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho – média diária de 7,89 processos. Pela natureza, observou-se a distribuição, no referido período, de 02 Ações Anulatórias, 09 Ações Cautelares, 02 Ações Cíveis Públicas, 01 Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, 03 Ações de Cobrança de Honorários, 31 Ações de Consignação, 01 Ação de Cumprimento, 34 Ações de Indenização, 03 Ações Declaratórias, 396 Ações Monitórias, 02 Cartas de Ordem, 229 Cartas Precatórias, 16 Embargos de Terceiro, 04 Inquéritos, 01 Mandado de Segurança, 01 “outros”, 506 reclamações-ordinário, 97 reclamações-sumaríssimo e 06 Títulos Executivos Extrajudiciais – multa da DRT. **4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** O Serviço de Distribuição dos Feitos de Erechim está ocupando as instalações que lhe foram destinadas no prédio do Foro Trabalhista, compatíveis com suas necessidades e em boas condições gerais. A eventual carência de material, móveis, equipamentos e serviços, não é exclusiva desta Unidade Judiciária. **5. ARQUIVO.** O arquivo de Erechim ocupa duas salas no prédio-sede do Foro Trabalhista, sendo que a terceira sala se encontra em fase de edificação. A primeira sala guarda processos findos e não findos das duas Varas do Trabalho arquivados a partir de 01.01.2006. A segunda sala, que se apresenta sem ventilação e bastante úmida, abriga processos findos e não findos das duas Varas do Trabalho, arquivados entre 01.01.2003 e 31.12.2005. **6. ATENDIMENTO.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária nº 115/2008, a Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional colocou-se à disposição para atendimento às partes, procuradores e demais interessados, tendo comparecido os advogados Viviane Maria Giacomini, OAB/RS 26021, Presidente de Seção, Juliano Tacca, OAB/RS 43125, Secretário-Geral Adjunto de Subseção e Alexandre Bisognin Lyrio, OAB/RS 21265. Os advogados presentes teceram considerações elogiosas acerca do trabalho e do excelente atendimento prestado por Juizes e Servidores do Foro. Fez-se presente, ainda, equipe de reportagem do Jornal Bom Dia de Erechim, objetivando entrevistar a Corregedora-Regional acerca dos motivos de sua visita ao Município de Erechim, bem como da finalidade, função e situação das duas Varas Trabalhistas, andamento dos processos dentre outros assuntos de interesse da comunidade. **7. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado por amostragem na presente inspeção correccional, mas a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

todos aqueles relativos à Unidade Judiciária, recomenda-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo a possibilitar o conhecimento inequívoco do andamento processual. Ainda, siga observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro, bem como siga cumprindo o disposto no artigo 43 do Provimento nº 213/01, com a redação alterada pelo Provimento nº 216/03. **8. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Registra-se a cordialidade e atenção dispensadas à Equipe responsável pela inspeção correcional pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Newton José Amaral e demais servidores presentes. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, , subscrevo, e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**  
**Desembargadora-Corregedora Regional**